



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - AL - CREA, autarquia Federal nos termos do art. 80 da Lei nº 5.194/66, inscrita sob CNPJ Nº 12.156.592/0001-14, situada na Rua Osvaldo Sarmiento, nº 22 - Farol - Maceió - Alagoas - CEP: 57.051-510 - Tel.: 2123-0866 / 2123-0864, neste ato por seu representante legal infra assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado e de outro lado a **FLAVIO FARIAS DOS SANTOS** - empresa de direito privado inscrita no CNPJ nº 21.594.987/0001-90, com endereço na Rua Emanuel Pedro de Farias Costa (Antiga rua da Gazeta de Alagoas) nº 124 - Centro CEP: 57.020-93 - Maceió-AL - como **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular celebram o presente contrato de prestação de serviços, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**, entrega de encomendas programadas, com protocolo mediante as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega será efetuada no endereço do destinatário com protocolo fornecido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prazo para entrega das encomendas será de 03 (três) dias úteis após a coleta, a contar do dia seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Coleta será efetuada pela **CONTRATADA** no endereço da **CONTRATANTE**, mediante funcionário semanalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** não responderá por perdas e danos, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** por cada entrega de encomenda, o valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

I-O valor estimado anualmente será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

II- As despesas do presente contrato correram na dotação orçamentaria de nº 6.2.2.1.1.01.04.09.035 *Postagem de Correspondência Institucional*.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente a **CONTRATADA**, em parcela única após o fechamento mensal referente a quantidade de encomendas coletadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) úteis de cada mês, mediante apresentação de relatório, Nota fiscal e recibo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Visando manter o equilíbrio contratual, poderá haver majoração de preços no momento no decorrer do período, mediante negociação e aprovação das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo interesse por parte da **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA**, a continuidade dos serviços, por mais 12 (doze) meses, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao vencimento de sua renovação.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação pelo prazo mínimo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de rescisão contratual, sem prévio aviso, à parte que der causa, deverá pagar multa de 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a contratada obrigada a cumprir integralmente as cláusulas contratuais, especialmente no correto cumprimento dos prazos na entrega das encomendas fornecidas pelo contratante, sob pena de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor da fatura do mês cobrado, ressalvando as situações justificadas e aceita pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso da **CONTRATANTE** permanecer inadimplente por 15(quinze) dias em seus pagamentos, estes fatos ensejará na suspensão dos serviços, e o título será encaminhado automaticamente para Cartório para medidas cabíveis.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Maceió -AL, sem preferência de qualquer outro, por privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que o presente instrumento firmado pelas partes testemunhadas em duas vias. Para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Maceió - AL, 22 de Setembro de 2016

CONTRATANTE

FERNANDO DACAL REIS

**CREA AL - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE ALAGOAS - AL**

CONTRATADA

FLAVIO FARIAS DOS SANTOS

Roberto Carlos Pontes
OAB/AL Nº 3.767
Assessor Jurídico



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

Carlos Eduardo Gomes Ribeiro

GESTOR CONTRATUAL
CARLOS EDUARDO GOMES RIBEIRO

Fúcelia Quintino Leite

TESTEMUNHA

095703.444-81

Regina A. C. M. Silva

TESTEMUNHA

053 322 117 - 08

Flávia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]